

PROCESSO N° 425/04

PROTOCOLO N.º 8.022.655-9

PARECER N.º 438/04

APROVADO EM 01/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL APROVE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer n.º 250/02 – CEE.

RELATORA: CARMEN LUCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação pelo Ofício n.º 1513/2004 – GS/SEED, encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Aprove, de Maringá, que solicita, por seu representante legal, alteração do Parecer n.º 250/02 – CEE.

2. O Diretor do Centro de Educação Profissional Aprove, pelos Ofícios constantes às folhas 04 e 24 – CEE, solicita alteração no item requisitos de acesso e no nome da entidade mantenedora, do Parecer n.º 250/02, que trata do credenciamento da instituição de ensino e de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde

3. Alterações Solicitadas

| De | Para |
|---|---|
| Da Instituição de Ensino: | Da Instituição de Ensino: |
| O Centro de Educação Profissional Aprove, | O Centro de Educação Profissional Aprove, |
| situado à Rua São João, 156, Zona 07, em | situado à Rua São João, 156, Zona 07, em |
| Maringá tem como entidade mantenedora | Maringá tem como entidade mantenedora |
| Myrian de Jesus Pereira Mondotte. | Aprove Cursos e Treinamentos S/C Ltda. |

Larice 1



PROCESSO N° 425/04

| De | Para |
|--|---|
| Requisitos de Acesso: | Requisitos de Acesso: |
| O acesso ao curso Técnico dar-se-á | O acesso ao Curso Técnico em Enfermagem |
| mediante processo seletivo. | dar-se-á mediante matrículas previstas em |
| As inscrições para o processo de seleção | Calendário Escolar, até o limite de vagas |
| serão realizadas nas épocas previstas em | existentes para a composição da turma. |
| Calendário Escolar. No ato da inscrição o | No ato da matrícula o candidato deverá |
| candidato deverá apresentar: | apresentar: |
| | |
| a)Célula de Identidade | a)Célula de Identidade; |
| b)Comprovar, através de documento, a | b)Comprovar, através de documento, a |
| conclusão do Ensino Médio. | conclusão do Ensino Médio ou declaração |
| | de estar cursando-o; |
| , , | c)Será admitido no Curso o aluno que |
| provas de conhecimentos em nível de | possuir 17(dezessete) anos completos. |
| conclusão do Ensino Médio e entrevista. | |
| | |
| Os candidatos classificados serão chamados | |
| à matrícula até o limite de vagas existentes | |
| para a composição da turma. | |

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora aprova as alterações no item requisitos de acesso e no nome da entidade mantenedora, constantes do Parecer n.º 250/02 – CEE, referente ao credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem –Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Aprove, do Município de Maringá.

É o Parecer.

Larice 2



PROCESSO N° 425/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 01 de setembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de setembro de 2004.

Larice 3